



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 – Veículo para transporte de crianças em tratamento necessidades especiais na APAE (Associação de pais e amigos excepcionais).

**2 - ESPECIFICAÇÕES**

2.1 **Itinerário 1:** Veículo adaptado com sistema para pessoas com deficiência (PCD) com capacidade para, no mínimo, 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado, com motorista habilitado para condução do mesmo; com no máximo 10 anos de uso; documentação em dia e seguro para o veículo e passageiros; disponibilidade do veículo cinco dias na semana, nos horários pré definidos para transportar crianças em tratamento na APAE- CORDEIRO.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
ITINERÁRIO 1	VIAGENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE, TRANSPORTANDO PACIENTES PARA APAE em CORDEIRO. DIAS: Quarta e Quinta HORÁRIO DE SAÍDA: 11:00 Horário de retorno: 16:30 Saindo De São Sebastiao do Alto (SEDE), seguindo a Ipituna (3º distrito) e em seguida o destino Cordeiro, e volta, totalizando 186KM	KM	19.350

**3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS**

3.1 - A execução dos serviços e/ou produtos dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1- DA CONTRATADA**

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2.1 - Designar os servidores NILZA FAUSTINO DA SILVA, CPF: 013.922.497-16 e ELIS REGINA DA COSTA, CPF: 871.820.337-04, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 6.3 – O pagamento se dará através de recursos Da res. 2199/2020
- 6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 6.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.
- 6.6 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 6.7 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

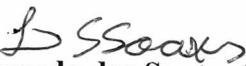
**7 – JUSTIFICATIVA**

- 7.1 – Devido a quantidade de veículos da rede não atender a demanda da população, pelo grande número de viagens com pacientes para atendimento na cidade do Rio de Janeiro, em vários hospitais, e também na cidade de Teresópolis e Petrópolis, entre outras cidades, optamos pela contratação de veículo para o transporte dos pacientes em tratamento na APAE.
- 7.2 A quantidade aproximada de Km foi estabelecida para atender os pacientes que são transportados nas localidades da Sede e 3º distrito.
- 7.3 – A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de transporte de pacientes, prestando atendimento a pessoas, em especial crianças e adolescentes, em tratamento na APAE Cordeiro e Aperibé. O atendimento, tratamento e orientação das crianças é de suma importância, pois a instituição possui toda estrutura e equipe de atendimento multiprofissional.

**8 – DO PRAZO**

- 8.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do referido contrato.

São Sebastião do Alto, 14 de junho de 2023

  
**Leonardo dos Santos Soares**